



Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

LEI MUNICIPAL Nº 487/2019

Ementa: "Cria o Projeto Esportes nas Escolas e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 124, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, alterada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:**

Art. 1º Que seja criado o Projeto Esporte nas Escolas, com a finalidade de proporcionar aos alunos matriculados na rede pública de ensino do Município a prática de esportes em uma ou mais modalidades do Comitê Olímpico Brasileiro;

Art. 2º No projeto Esporte nas Escolas, a participação dos alunos será:

I – Facultativa;

II – Autorizada pelo responsável do aluno;

Art. 3º O Projeto Esporte nas Escolas será desenvolvido por profissionais qualificados para o atendimento desta Lei;

Art. 4º O projeto poderá desenvolver-se em um ou vários locais devidamente adaptados para a finalidade;

Art. 5º Para consecução dos objetivos desta Lei, poderá ser firmado parcerias com instituições públicas ou privadas, especializadas em esportes;

Art. 6º As despesas decorrentes da implantação do Projeto Esporte na Escola correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Brejo da Madre de Deus, 22 de abril de 2019.

HILÁRIO PAULO DA SILVA

Prefeito Constitucional